



## 1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

### 1.1. Provimento Conjunto Nº 9/2018- PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES/GABJAPRES1MANDOU

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 09 /2018

Altera o Provimento Conjunto nº 03, de 11 de junho de 2015, acrescentando, para a Audiência de Custódia, a atribuição de atendimento às pessoas presas em cumprimento a ordem judicial.

O Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e o Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as pessoas presas em cumprimento a ordem judicial também devem ser ouvidas em audiência de custódia, para adoção das providências devidas em caso de notícia de violação a seus direitos;

CONSIDERANDO que as pessoas presas em cumprimento a ordem judicial às vezes passam muito tempo antes de serem transferidas para estabelecimento prisional adequado;

CONSIDERANDO que também às vezes ocorre da prisão não ser logo comunicada ao juízo que a decretou, prejudicando direitos e a tramitação rápida dos processos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVEM:

Art. 1º. Acrescentar os §§ 5º e 6º ao art. 3º do Provimento Conjunto nº 03/2017, com o seguinte teor:

Art. 3º.

§ 5º. Também caberá à Secretaria de Segurança do Estado, no mesmo prazo e horários do caput deste artigo, encaminhar ao magistrado competente para as audiências de custódia as pessoas presas em cumprimento a ordem judicial, exclusivamente para serem ouvidas sobre eventual tortura, a fim de serem adotadas as providências do art. 10 deste Provimento Conjunto, e a determinação de recolhimento do preso no estabelecimento penal adequado.

§ 6º. Nos casos do § 5º, adotadas as providências ali previstas, deverá ser comunicada a realização da audiência para o juízo da ordem de prisão, no prazo de 24 horas.

Art. 2º. Este Provimento Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 27 de agosto de 2018.

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça no exercício da Presidência

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Corregedor Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por José James Gomes Pereira, Vice-Presidente, em 27/08/2018, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral da Justiça, em 27/08/2018, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1.2. Portaria (Presidência) Nº 2362/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 27 de agosto de 2018

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, com fundamento no § 6º do art. 14 da Lei Complementar nº 13/1994, a nomeação, da candidata abaixo listada, realizada através da Portaria (Presidência) Nº 2107/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 25 de julho de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 8483 em 27 de Julho de 2018, em virtude de perda de prazo para posse previsto no §1º do art. 14 da Lei Complementar nº 13/1994:

**ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ESCRIVÃO JUDICIAL**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Francisca Adriana Barbosa Laurentino	53º (AMPLA)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de agosto de 2018.

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TJPI

Documento assinado eletronicamente por José James Gomes Pereira, Vice-Presidente, em 28/08/2018, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1.3. Portaria (Presidência) Nº 2325/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 20 de agosto de 2018

O Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no exercício da Presidência, no uso das suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO Solicitação Nº 2990/2018 - PJPI/TJPI/NUSA, do NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL - NUSA, do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o Art. 106, I, da Lei Complementar n. 13, de 3 de janeiro de 1994, que dispõe sobre ausências justificadas do servidor ao serviço;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária n. 7.015, de de 1º de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Doação de Sangue

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER um dia de folga aos servidores, efetivos ou comissionados, deste Poder Judiciário, que doarem sangue na Campanha de Coleta de Sangue promovida pelo HEMOPI e o TJ/PI, no dia 04 de setembro de 2018, das 8 às 14 horas, na sede deste Tribunal de Justiça.

§ 1º. A folga ora concedida deverá ser requerida com antecedência de 7(sete) dias úteis e sua concessão ficará sujeita à conveniência e oportunidade dos trabalhos da unidade de lotação do requerente, mas devendo ser fruídas no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da doação de sangue;

§ 2º O Requerimento do servidor deverá ser instruído com comprovante de doação expedido pelo HEMOPI na data da Campanha aqui referida.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.